



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

EDITAL

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA - ISCMC, associação privada, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89 e Inscrição Estadual isenta, com sede à Praça Rui Barbosa, 245 – Centro – CEP 80.010-030 – Curitiba/PR, Estado do Paraná, por meio da Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Paraná pela Lei Estadual nº. 15.608/07 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90), e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: **Aquisição de Equipamento Hospitalar – Microscópio Cirúrgico**, para atender as demandas do **Convênio ISCMC MS nº 886259/2019**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCM.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo IV – Declaração de não emprego de menores
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Fornecimento
- Anexo VII – Certidão de Isenção de IPI

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **10/02/2021** até às **09:30** do dia **23/02/2021**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **23/02/2021** às **09:35**

INÍCIO DA DISPUTA ELETRONICA DE PREÇOS: Dia **23/02/2021** às **10:00** (Horário de Brasília – DF)

LOCAL: <https://bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao@santacasacuritiba.com.br

FONE: (41) 3320-3674

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jaqueline Orchulhak

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS: Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Praça Rui Barbosa, 694 – Centro – Curitiba/PR. (Setor de Compras – Núcleo de Licitações).

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DA PRESENTE LICITAÇÃO.



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como fundamento a obrigação contratual da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC, que impõe a estrita observância às Leis supracitadas, por meio das quais os fornecedores estarão vinculados aos princípios da Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.

1.2. Entende-se por Órgão Governamental, a União, o Estado e os Municípios, bem como entidades a eles vinculadas por qualquer instrumento ou natureza.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, pelo Sistema de Pregões da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), por meio do sítio <https://bllcompras.com> mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCMC e de seus membros, nomeados pela Portaria nº. 01/2020.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

O valor máximo para este pregão é de R\$ 135.333,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, após a disponibilização dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, serão efetuados à conta do recurso do Convênio nº 886259/2019 - MS, com vigência atual até 23/04/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível, preencham as condições exigidas neste Edital e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Empresário/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

4.2.2. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. Empresários/Empresas reunidas em consórcio; Pessoa Jurídica que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4. Pessoa Jurídica que estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e INSS e FGTS;

4.2.5. Pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba e receberam notificações e/ou advertências quando da execução dos trabalhos entre os anos de 201 e 2020.

4.2.6. O disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

O certame será pelo Pregoeiro nomeado com apoio da Comissão Permanente de Licitações, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Receber e encaminhar as respostas dos esclarecimentos;
- Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- Iniciar a Sessão Pública do Pregão;
- Abrir as propostas de preço;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- Alterar e publicar, juntamente com a equipe de apoio, a Ata da Sessão do Pregão;
- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a homologação e contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico por meio do sítio <https://bllcompras.com>

6.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da ISCMC por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente a ISCMC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro nomeado até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@santacasacuritiba.com.br.

7.2. Até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@santacasacuritiba.com.br.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

- 7.3. A ISCMC não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimentos endereçados à outros endereços eletrônicos ou por outra forma, dos citados nos itens anteriores, ou também que não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro.
- 7.4. Não serão conhecidas as impugnações e esclarecimentos apresentados fora dos prazos descritos nos itens 4.1. e 4.2 deste Edital.
- 7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 7.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou pedido de esclarecimento.
- 7.6. Acolhida a impugnação contra esse Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.7. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <https://bllcompras.com>

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição completa do objeto e preço unitário e geral, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos técnicos e de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- 8.3.1. Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- 8.3.2. Que seus lances serão formulados e deverão indicar o valor global do desconto, observadas as condições e vedações previstas no Anexo I deste Edital;
- 8.3.3. Que a execução do fornecimento do objeto deve ser feita nas condições previstas no Anexo I deste Edital;
- 8.3.4. Os valores propostos deverão ser redigidos em numeral com duas casas decimais em Reais (R\$) e de forma extensa, não sendo aceita outra forma de apresentação, sob pena de desclassificação.
- 8.3.5. Na proposta/lances formulados deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue na ISCMC ou onde for designado neste Edital.
- 8.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta no fornecimento do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.5. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao serviço ofertado.
- 8.6. É permitido aos proponentes oferecerem produtos e/ou opções com características superiores às solicitadas, neste caso deverá demonstrar tecnicamente a melhoria a superioridade do produto, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo fixado.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

8.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

8.11. Das definições de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, observar o disposto na legislação aplicável, notadamente a Lei Complementar nº. 123/06.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bllcompras.com>, será realizada a abertura de sessão pública deste Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Serão verificadas, pelo Pregoeiro, as propostas apresentadas pelos licitantes, desclassificando-as aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

10.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela ISCMC na etapa anterior a formulação dos lances.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item 9, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lance na fase de disputa, ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.3. Será desclassificado o lance que esteja em desconformidade com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo).

11.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo



PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8. Após a etapa do envio dos lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, via sistema.

11.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive nos casos de lances intermediários.

11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática do sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18. Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada lei.

11.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.21. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

11.22. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.24. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.25. O disposto no subitem 11.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.26. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.27. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.28. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

11.29. Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas licitantes.

12.2.1. Objetivando a formação do cadastro de reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo indicado na solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta adequada deverá ser elaborada em papel timbrado, contemplando todos os dados de identificação e registro da empresa, além dos dados bancários, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente os serviços/produtos cotados, descrevendo detalhadamente as características técnicas e comprovando o atendimento das normas técnicas vigentes e assinada por representante legal habilitado.

13.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos e a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

13.4. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta, ao preço ofertado.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Dos documentos de habilitação jurídica
- 14.2. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista
- 14.3. Dos documentos de qualificação econômico-financeira
- 14.4. Dos documentos de qualificação técnica
- 14.5. Ao licitante arrematante, caberá entregar os documentos originais ou fotocópias autenticadas, via correio, no endereço referido no quadro de informações gerais, constante na primeira página deste Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independentemente de comunicação do Pregoeiro.
- 14.6. As empresas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 14.7. As certidões que apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.8. Documentos que não possuem prazo de validade explícito, deverão ter sua emissão em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

15. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**** Apresentar toda a documentação mesmo com restrição fiscal e/ou trabalhista para obter os benefícios da lei ***.*

- 15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
 - 15.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DOCUMENTAÇÃO GERAL E DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 16.1. Declaração de que atende aos requisitos para habilitação documental conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.
- 16.2. Declaração de que ateste a Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, modelo Anexo VI.
 - 16.2.1. A declaração a que se refere este item, deverá ser absolutamente clara quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei, o licitante deverá ater-se quanto à declaração falsa. Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, qual a restrição existente, sob pena de falsidade ideológica.
 - 16.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
 - 16.2.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas neste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

17.2. A seguir será verificada a conformidade da proposta e documentos com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.3. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.4. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

17.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

17.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. A licitante que manifestar a intenção do recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo obrigatório do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a contar do término do prazo da recorrente.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação da licitação, no registro de preços observará, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FATURAMENTO

20.1. Após a assinatura do contrato de fornecimento, a ISCMC emitirá ordem de compra para faturamento do objeto deste certame, estando condicionada à análise e aceite do processo de aquisição e a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde.

20.2. O objeto licitado deverá ser entregue, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital no endereço e dependências da ISCMC, cabendo ainda a licitante providenciar e fornecer todas as ferramentas necessárias visando à correta instalação do mesmo.

20.3. Caberá à licitante, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seu produto. Todo o objeto licitado será recebido e conferido pela ISCMC.



20.4. O objeto licitado entregue em condições não satisfatórias será rejeitado, podendo a ISCMC recusá-lo e obrigar a contratada a substituí-lo, sem prejuízo para a ISCMC.

20.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do objeto licitado, serão aplicados às licitantes sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.6. Constatado que, quando da entrega do objeto licitado, o mesmo não atenda as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pela solicitação expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a melhoria do objeto licitado ora recusados, o solicitante dará ciência à Direção-Geral da ISCMC, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a ISCMC, do objeto licitado desde que justificado e aprovado pela Comissão, além disso o item deve ser equivalente ou superior quanto à qualidade/tecnologia.

20.8. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da licitante vencedora.

20.9. A licitante vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) em nome da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA - CNPJ 76.613.835/0001-89.

21. GARANTIAS

21.1. O fornecedor deverá fornecer garantia pelo período indicado no Anexo I, contra vícios ocultos e defeitos de fabricação ou mal funcionamento do equipamento, peças, componentes e/ou acessórios dos equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os produtos e que são fornecidos pelos fabricantes

21.2. Ao objeto licitado deve incluir assistência técnica, ou seja, orientação sobre o funcionamento, auxílio na instalação, manuseio e demais serviços inerentes à atividade, através do próprio proponente.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Conforme Portaria Interministerial nº. 424/16 Artigo 41, inciso II, alínea "b" e Artigo 66, inciso II, alínea "f", a partir do aceite do processo e da disponibilização dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde em conta bancária do referido convênio, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, esta entregue obrigatoriamente/conjuntamente com o objeto licitado, desde que esteja de acordo com o solicitado pela ISCMC, sujeito à vigência do convênio.

23. AS PENALIDADES

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a ISCMC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade Art. 49 do Decreto 10.024/2019.

23.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de



valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplimento da obrigação pactuada.

23.3. O atraso superior ao previsto no Anexo I, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato, configurará inadimplência da Contratada.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual, que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a empresa estará sujeita garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a ISCMC.

23.6. As sanções administrativas previstas serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas do Decreto nº 10.024/2019.

23.7. Para a aplicação de penalidades será observado o Art. 49 do Decreto 10.024/2019, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ISCMC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A ISCMC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.

24.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Comércio Indústrias e Serviços.

24.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.10. Até a assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Compra, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a ISCMC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

24.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por colaboradores da ISCMC, inclusive membros da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados, nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.13. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

Eder Stadler
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem o objetivo de descrever o objeto a ser licitado, para atender as demandas do **Convênio nº 886259/2019 - MS**, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC e o Ministério da Saúde.

OBJETO: Equipamento Hospitalar – Microscópio Cirúrgico

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
	<p>MICROSCÓPIO CIÚRGICO novo, compatível com procedimentos de otorrinolaringologia, microcirurgias reparadoras, estéticas, plásticas e de mão, composta de, no mínimo:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Sistema óptico de alta resolução composto por conjunto de lentes apocromáticas, com 01 empunhadura lateral (par), 02 capas esterilizáveis para manoplas da empunhaduras; tubo binocular inclinável 0-180°, variável para adequada ergonomia no uso cirúrgico; 02 conchas de proteção ajustáveis; 02 oculares de grande campo 12.5x tendo ajuste inter-pupilar graduado de 55 à 75 mm, com cambiador de 05 fatores de aumento (6, 10, 16, 25 e 40 vezes) ou superior, com estativa de solo tendo freios mecânicos em todos os eixos com ajuste de fricção e juntas com cabeamento interno para fácil limpeza, tendo 04 rodízios traváveis e altura de no mínimo 1.600mm, braço pantográfico contrabalanceado de peso ajustável, tendo no mínimo 1.750mm; 01 objetiva apocromática F=200 a 300 mm (troca de distâncias) com botão ajuste de microfocalização; 01 objetiva apocromática F=400 mm; sistema de iluminação integrado de duplo LED (vida útil aproximada de 60.000 h), livre de UV e IR com filtro laranja integrado e controle de intensidade; câmera de vídeo e foto integrada que permita fotos de 10 MP de resolução e grave filmes em alta definição Full HD através de botões no próprio corpo ótico ou via controle remoto incluso; contendo saída de vídeo HDMI para vídeos ao vivo nas resoluções de 1080p, 1080i ou 720p; sistema de captura de imagens que armazene fotos e vídeos em cartão de memória de 32Gb ou superior, que permita conexão para exportar fotos e vídeos para computador via USB, integrado na cabeça ótica do aparelho; saída USB e interface HDMI com cabo de no mínimo 10 metros; 01 capa de proteção contra poeira e outros agentes; Cabeamento deve ser todo interno integrado; Alimentação elétrica deve ser Bivolt automático de 100 a 240 v 50/60 Hz com cabo de energia novo padrão brasileiro ABNT de, no mínimo, 5 metros.</p>	UN.	01	135.333,00	135.333,00



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ACESSÓRIOS: Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo.

MANUAL: O fornecedor deverá fornecer manual operação este em português conforme o registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de serviço/manutenção.

GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data de instalação do equipamento. Assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no estado do Paraná. Todo transporte ou deslocamento necessário para assistência técnica, durante o período de garantia, será responsabilidade do vendedor, seja por custos e/ou logística

TREINAMENTO: Deverá ser realizado treinamento para os usuários com, no mínimo 8 (oito) horas, repetido em turnos e de acordo com a disponibilidade do setor.

LEGISLAÇÃO: O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA e estar em conformidade com normas de segurança.

** * * O equipamento deve atender às normas técnicas e reguladoras vigentes. Sua comprovação deve ser realizada no momento da apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação. * * **

LOCAL DE ENTREGA: Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (Almoxarifado Geral) – das 09:00 às 17:00. Contato: 41 3320-3569

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guarapuava, 3.170 - Centro, - Curitiba/PR - CEP 80.010-100

PRAZO DE ENTREGA: Em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e emissão/envio da ordem de compra. Formalização a ser enviada após o aceite do processo pelo Ministério da Saúde.

IMPORTANTE:

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO informem marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou ainda, que constem a cópia do texto do Edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em Edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

O equipamento deverá ser acompanhado de manual detalhado de instalação, utilização e manutenção, em português, com o mesmo conteúdo ao apresentado à ANVISA.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações ou acesso ao equipamento para esclarecimentos técnicos, caso seja solicitado pela ISCMC.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

O fornecedor deverá realizar, sem ônus ISCMC, treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho no hospital e treinamento de manutenção para a equipe técnica.

Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo.

A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a ISCMC, através do Setor de Compras - Núcleo de Licitações, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à ISCMC e/ou terceiros envolvidos no trâmite deste Edital.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- Se a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é necessário a comprovação desta condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio e preenchimento de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo VI)
- Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo III).
- Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade conforme item 8.3.1 deste Edital.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade com o SICAF ou Portal da Transparência, de forma que não conste impedimento para licitar.
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>)
- Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/União, Fazenda Estadual da sede da licitante, e Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Não Emprego de Menor (Anexo IV).

PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido produto compatível ao objeto licitado.
- Comprovar as Normas e Exigências se dispostas na especificação do item (Registro na ANVISA, Certificados, Publicações no Diário Oficial, entre outros).
- Folder ou apresentação publicitária com imagens para complemento da análise.
- Apresentar manual técnico do item em português.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
- A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico de Edital nº. XX/XXXX – ISCMC, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação;
- c) Disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- d) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declara que tomou ciência de todos os termos do instrumento editalício.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

Nome:

RG / CPF:

Cargo:

APRESENTAR DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA NÃO ALTERAR O CONTEÚDO DESTA DECLARAÇÃO



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Razão Social) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, Data.

Nome:

RG / CPF:

Cargo:

APRESENTAR DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA NÃO ALTERAR O CONTEÚDO DESTA DECLARAÇÃO



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO V
ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Razão Social) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Cidade, Data.

Nome:
RG / CPF:
Cargo:

APRESENTAR DECLARAÇÃO EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA NÃO ALTERAR O CONTEÚDO DESTA DECLARAÇÃO



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE

Nome	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, instituição sem fins lucrativos
CNPJ	76.613.835/0001-89
Endereço	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2509, Rebouças, Curitiba/PR CEP 80.220-000
Procuradores	

CONTRATADA

Nome	
CNPJ	
Sede	
Sócio(s)	

QUADRO RESUMO

Objeto	XXXXXXXXXXXXXX
Valor	R\$ XXXXXXXXXX
Forma de pagamento	XXXXXXXXXXXXXX
Inadimplência	X% (XX) por cento de multa moratória a ser aplicada sobre a parcela não paga.
Reajuste	XXXXXXXXXXXXXX
Prazo de vigência	XX meses.
Convênio	Assinado com ____ (ente político – município ou Estado), em __/__/__.
Data deste contrato	____/____/____
Foro eleito	Curitiba

Nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Decreto 10.024/2019, e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº XXXXX pelos termos da proposta da Contratada datada de XXXXX, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO

1. A CONTRATADA fornecerá os XXXXXXXX indicados no quadro resumo, devidamente especificados no Anexo I sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.
2. O fornecimento será realizado por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais ou prepostos da CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.
3. O profissional designado para a operacionalização do fornecimento aqui pactuado deverá ser profissional juridicamente habilitado a fazê-lo.

PREÇO

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no quadro resumo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deve ser entregue até o dia XX (XXXXX) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória ali definida.
 - 4.1. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar nota fiscal até a data acima prevista, o respectivo pagamento não será realizado, bem como, poderá a CONTRATANTE rescindir motivadamente o presente contrato por descumprimento de suas disposições.



PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os seus funcionários, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.
- 5.1. Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do contrato de gestão mencionado no quadro-resumo, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem portanto, não há que se falar na incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil.
- 5.2. Declaram as partes ser sabedoras que a obrigação do ente público mencionado no quadro-resumo é de honrar pontual e mensalmente com o repasse da verba destinada à gestão do hospital, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço à CONTRATADA na data prevista no quadro-resumo.
- 5.3. Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contrato de gestão no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

REAJUSTE

6. Conforme previsto no quadro resumo.

PRAZO

7. Este contrato terá duração de XX meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.1. O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.3.3 Indenizações e multas.
8. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao convênio mencionado no quadro resumo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
 - c) receber e conferir os produtos fornecidos pela CONTRATADA, por pessoa credenciada, e atestar as notas fiscais de venda.



RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

10. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pelo fornecimento contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.
11. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente do fornecimento aqui pactuado, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.
12. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

13. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para operacionalizar o fornecimento aqui pactuado.
14. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.
16. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.
17. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização do fornecimento acima identificado.
19. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a



nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação pactuada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MULTA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

20. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa equivalente ao do valor do objeto deste contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

22. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, a:

a) nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;

b) nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;

c) nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.

23. Caso seja descoberto que a CONTRATADA tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e, além de qualquer outro direito que a CONTRATANTE possa ter, a CONTRATADA fica obrigada a:

a) restituir a CONTRATANTE o montante ou valor do Pagamento Impróprio;

b) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio;

c) indenizar e isentar a CONTRATANTE de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da CONTRATADA ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

PUBLICAÇÃO

24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
26. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.
27. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
28. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
29. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela CONTRATADA para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em retorno de investimentos.
30. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
31. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.
32. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº 10024/2019, Lei Estadual nº 15.608/07 e dos princípios gerais de direito.

FORO

33. As partes elegem o foro de Curitiba para solução de litígios.

Curitiba _____, de _____ de _____.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0001-89

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-X

Testemunhas:



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2021 - ISCMC

ANEXO VII
CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que os autos nº 2002.70.00.075447-9, referem-se à Ação Ordinária, em que são partes SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA contra a UNIAO FEDERAL. Pretende a parte autora o reconhecimento da imunidade tributária e, conseqüentemente, a inexistência de relação jurídica entre as autoras e a União, que as submeta ao recolhimento do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e do II (Imposto de Importação) exigido quando do desembaraço aduaneiro de bens importados para integrarem seu patrimônio, bem como quando exigidos pela via indireta, mediante destaque na nota-fiscal/fatura, nos casos de aquisição no mercado interno. Foi deferida a expedição de ofícios ao Delegado da Receita Federal, informando-o da suspensão da exigibilidade do II e do IPI, na forma do art. 151, II, do código tributário nacional. Em 06 de maio de 2004 foi prolatada sentença conforme adiante descrito: "... julgo parcialmente procedente o pedido, apenas para reconhecer a inexigibilidade de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e do II (Imposto de Importação) sobre os produtos importados (caso em que as autoras são sujeitos passivos da obrigação tributária), desde que relacionados às finalidades essenciais das entidades autoras, não havendo imunidade quanto aos tributos destacados nas notas fiscais, relativos à aquisição de produtos diretamente dos estabelecimentos industriais ou equiparados" (fls. 252/260). Em sede de embargos declaratórios, decisão de 31 de maio de 2004, foi concedida parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se à ré que se abstenha de exigir o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e do II (Imposto de Importação) sobre os produtos importados (caso em que as autoras são sujeitos passivos da obrigação tributária), desde que relacionados às finalidades essenciais das entidades autoras, não havendo imunidade quanto aos tributos destacados nas notas fiscais, relativos à aquisição de produtos diretamente dos estabelecimentos industriais ou equiparados (fls. 267/268). No Tribunal Regional Federal da 4ª Região, foi negado provimento ao apelo da União e dado parcial provimento ao apelo das autoras no sentido de reconhecer a imunidade das mesmas quanto às aquisições efetuadas no mercado interno, nos termos do artigo 150, VI, c, da CF/88 (fls. 319/326). Em 07/07/2005 foi certificado o trânsito em julgado. Em sede de execução de sentença foram expedidos ofícios ao Inspetor e ao Delegado da Receita Federal em Curitiba solicitando-lhes as necessárias providências no sentido de se absterem de exigir os tributos objeto destes autos, nos termos requeridos por meio da petição de fls. 330/334. DADA E PASSADA nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2006. Eu _____ (Julia Sadoyama Camargo), Técnico Judiciário a digitei e conferi. Eu, _____ (CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER), Diretor de Secretaria da 5ª Vara, conferi e a subscrevi.